

# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 4-66

Assunto Crédito especial de R\$ 3.120.000

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças

Primeira Discussão Aprovado em 4/3/66 *[assinatura]*

Segunda Discussão Aprovado em 4/3/66 *[assinatura]*

Redação Final dispensada por requerimento  
apresentado pelo Vereador J. Costa em 4/3/66 *[assinatura]*

Observações:

— Encerrado em 9/0/66 *[assinatura]*

Secretaria da Câmara Municipal, em 4-2-66

793/66





# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 3 de FEVEREIRO de 1966

Gabinete do Prefeito

N.º CM-06/66

EXMO. SR.  
JOSÉ DE LIMA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA., PARA A DEVIDA APRECIÇÃO DESSA COLETA DA CÂMARA, O INCLUSO PROJETO DE LEI, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL - NO VALOR DE CR\$3.120.000 (TRÊS MILHÕES E CENTO E VINTE MIL - CRUZEIROS).

O CRÉDITO ORA SOLICITADO DESTINA-SE A ATENDER AS DESPESAS COM OS VENCIMENTOS DE 4 ESCRITURÁRIOS, REFERÊNCIA-3, DESTA PREFEITURA, QUE FORAM NOMEADOS DE ACÔRDO COM A LEI Nº 712, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1964, POIS NO ORÇAMENTO DO PRESENTE EXERCÍCIO NÃO CONSTA VERBA PARA TAL FIM.

COMO RECURSO DE COBERTURA, A CONTADORIA MUNICIPAL INDICOU A ANULAÇÃO PARCIAL DE DIVERSAS VERBAS.

NA OPORTUNIDADE, RENOVO A V. EXCIA. OS PROTESTOS DA MINHA MAIS ALTA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

DR. LOURENÇO QUILICI

PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 4-66

DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA ABERTO NA CONTADORIA MUNICIPAL UM-CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$3.120.000 (TRÊS MILHÕES, CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS) PARA OCORRER AO PAGAMENTO DE DESPESAS PROVENIENTES DOS VENCIMENTOS DE 4 ESCRITURÁRIOS, REFERÊNCIA 3, DESTA PREFEITURA.

PARÁGRAFO ÚNICO - SERVIRÁ DE RECURSO DE COBERTURA - DO PRESENTE CRÉDITO A ANULAÇÃO PARCIAL DAS SEGUINTE VERBAS:

220	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	Cr\$
221 3111 03	PESSOAL CIVIL - QUADRO FIXO	
4	VENCIMENTOS DE 1 ESCRITURÁRIO,	
	REFERÊNCIA 6 .....	1.170.000
230	DIVISÃO DA RECEITA	
231 3111 03	PESSOAL CIVIL - QUADRO FIXO	
3	VENCIMENTOS DE 2 ESCRITURÁRIOS	
	REFERÊNCIA 6 .....	1.840.000
240	TESOURARIA	
241 3111 03	PESSOAL CIVIL-QUADRO FIXO	
3	VENCIMENTOS DE 1 ESCRITURÁRIO	
	REFERÊNCIA 4 .....	110.000
		<hr/>
		3.120.000

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

  
DR. LOURENÇO QUILICI  
PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,  
para os devidos fins.

Sala das Sessões... 4 / 2 / 1966

  
Presidente da Câmara Municipal





# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

PARECER

A Comissão de Justiça e Finanças, diante da situação criada por falhas contidas na mensagem do Executivo, no presente projeto de lei nº 4/66, com falta de maiores e melhores esclarecimentos a respeito dos funcionários e das próprias verbas que serão aplicadas não se sabe em que código da Lei Orçamentária, expõe o seguinte:

- 1)- O senhor Prefeito Municipal, na sua mensagem, não esclarece a situação quanto ao preenchimento dos cargos e respectivas localizações dentro do orçamento municipal.
- 2)- Dúvidas persistem: se existem funcionários recebendo pelas verbas que serão usadas para suplementação, como ficará a situação / dos mesmos? E quanto aos que foram nomeados? Quem são eles? Já trabalhavam na Prefeitura antes? Se já, por que não constou do atual orçamento as verbas para os mesmos se já era intenção do Executivo nomeá-los?

Assim, com base no exposto, a Comissão recomenda à Mesa da Câmara seja encaminhado ofício ao Executivo, en carecendo do senhor Prefeito Municipal a necessidade de, quan do do envio de mensagens solicitando abertura de créditos es peciais ou suplementares, sejam devidamente esclarecidos os í tens que serão usados para a suplementação e os que serão su plementados. Isto para que as Comissões possam emitir seus pareceres sem a necessidade de formular pedidos de in formações, o que acarreta demora muitas vezes desnecessárias ao bom andamento das cousas públicas.

Porém, no presente caso, como se trata de pagamento de funcionários, os quais não têm culpa pelas falhas porventura havidas na elaboração dos projetos e mensagens, re comendamos a aprovação da propositura, aguardando as pro vi dências que serão tomadas, por certo, por quem de direito, no que se refere ao acima mencionado.

Sala das Comissões, 4/3/1966.

*Hafiz Ali Chedid*  
a)- HAFIZ ALI CHEDID - PRESIDENTE DA C.J. e F.

*Alviseira* . 4/3/1966

*Sada a 0/00* *[Signature]* 4/3/66



83/66

Senhor Prefeito

Tendo esta Câmara Municipal apreciado, por ocasião dos trabalhos da 5ª Sessão Ordinária do corrente ano, o projeto de lei nº 4/66, que versa sobre a abertura de crédito especial de CR\$ 3.120.000 -emanado dêsse Executivo através da mensagem nº 6/66 - o parecer emitido pela Comissão de Justiça e Finanças interessa / a V. Excia., motivo porque temos a honra de, em apenso, colocar êsse Executivo a par, enviando cópia do mesmo.

Nesta oportunidade, reiteramos nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

  
JOSE DE LIMA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Exmo. Senhor Dr. Lourenço Quilici, DD. Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista - N e s t a

w g d c  
7/3/966